

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO Nº 680/2023

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 64 de 29 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITENS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 07 de 15 de janeiro de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares**, conforme termo de referência visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de Santa Maria a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988841- Pregão Eletrônico Nº 159/2023

DATA: 12/12/2023

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens conforme planilha constante no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos itens **01 ao 05, 07 ao 11, 13 ao 17, 19 ao 26 e itens 27, 28 e 29 (cota reservada ME/EPP)**, qualificadas como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e nos **itens 06, 12 e 18** será admitida proposta de EMPRESAS DE QUALQUER PORTE, não sendo excluídos os garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as seguintes exigências.

a) estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Para o referido processo respeitou-se o que vêm imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**, sendo este alusivo à cota divisível de até 25% do somatório do item nº 06 com o Item n.º 27, do somatório do item nº 12 com o Item n.º 28 e do somatório do item nº 18 com o Item n.º 29.

5.1.2. Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

5.1.3. Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

5.1.4. Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

5.2. Não poderão participar desta licitação:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art, 26, Decreto nº 10.024/2019..

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e valor total do item
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,
- e) Os **preços unitário e total**, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **A documentação correspondente à proposta, a ser anexa, sob pena de desclassificação (onde couber):**

7.6.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.

7.6.2.. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

7.6.3.. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, **desde que conste a data de validade do mesmo**, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

7.6.4.. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.

7.6.5. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado;

7.6.6. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.6.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.6.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1 % (um por cento)**.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Deverá constar comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa – AF (empresa que armazena, embala, distribui, exporta, fabrica, importa, produz, reembala, transporta e/ou comercializa o produto). A Autorização de Funcionamento (AF) deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU), devidamente válida para o ano em exercício.

10.11.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

10.11.2. - Deverá constar comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – AE, empresa que produz e/ou comercializa Correlatos sujeitos a controle especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98. (não será necessário a comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – AE, caso a empresa não cote medicamento sujeito a controle especial). A Autorização Especial de Funcionamento (AE) deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU), devidamente válida para o ano em exercício.

10.11.2.1.- Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

10.11.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no chat, do sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) **Poderá ser solicitados catálogo ou folders do produto ofertado, para melhor análise da equipe técnica.**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de **07:30 às 13:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.

16.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Santa Maria venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de Santa Maria poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

16.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de Santa Maria para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.11. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 20.1.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

17.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL.

- A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min. Combinar entrega no telefone: (55) 3174 1530.

18.1. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

18.3. A não substituição dos equipamentos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

18.4. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

18.5.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.8.

18.5. Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

18.6. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

18.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

18.9. A garantia dos produtos deverá ser:

- * 3 (três) meses: itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 24 e 26.
- * 06 (seis) meses: itens 06, 07, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 27 e 29
- * 12 (seis) meses: item 12 e 28

18.10. Deve ser disponibilizada assistência técnica local ou sem custos de envio dos equipamentos.

18.11. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo.

18.12. Orientações por escrito do uso de todos os itens, através de manual ou orientação técnica;

18.13. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades inferiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

18.14. Para os itens 12 e 28, a empresa vencedora deverá dar **treinamento no local da instalação do equipamento aos profissionais de saúde por período de 2 hs por profissional técnico designado pela empresa vencedora sem ônus para o Município.**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

a) A fiscalização deverá ser de acordo com o regamento estipulado no Termo de Referência.

19.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado,

inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

a) A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20. DO PREÇO E DA REVISÃO

20.1 O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da respectiva Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.982/2013.

20.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso da Ata, e, se for o caso, convocará a CONTRATADA para negociar a redução de preços, em observância ao inciso XI, do art. 9º, c/c os arts. 17 e 18, todos do Decreto nº 7.892/2013

20.3 O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

20.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- g) Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

i) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

n) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

21.2. Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

a) Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).

- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

22.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

22.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

22.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

22.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

22.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

22.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

23.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

23.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

23.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

23.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

23.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

a) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

25.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

25.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 20 de novembro de 2023.

Jane Arlene Munhoz Walter
Pregoeira

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIAS

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, visando atender as necessidades dos serviços de saúde: Unidades Básicas, ESFs e Pronto Atendimentos do Município de Santa Maria.

JUSTIFICATIVA:

O registro de preço para aquisição destes equipamentos médico-hospitalares refere-se à necessidade de ser mantido o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde. Devido a utilização constante, alguns equipamentos apresentam desgastes necessitando reposição, também cabe ser ressaltado o tempo de vida útil desses e a importância de serem mantidos para dar melhor assistência aos pacientes das Unidades de Saúde e ESF, assim como os pacientes que procuram as emergências do município.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A **entrega** dos equipamentos deverá ser feita em **até 20 (vinte) dias consecutivos** após o recebimento da nota de empenho, **no seguinte endereço**: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município. Combinar entrega no telefone: (55) 3174 1530.

As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

O pagamento será efetuado em: 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em **até 05 dias** para a Secretaria de Município de Finanças. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

A contratada obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.
2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

especialmente designado;

3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PRAZO DE GARANTIA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Garantia mínima conforme equipamentos:

- 3 (três) meses: itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 24 e 26.
- 06 (seis) meses: itens 06, 07, 13, 14, 15, 18, 19, 23 e 25.
- 12 (seis) meses: item 12.

Deve ser disponibilizada assistência técnica local ou sem custos de envio dos equipamentos.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo das servidoras e Enfermeiras: Cleci Maria Cardoso (matrícula 52032) e Natalina C. Iop (matrícula 6789-0).

OBS: O PREGOEIRO DEVE SOLICITAR EM MOMENTO OPORTUNO CATÁLOGO DOS PRODUTOS A SER ENVIADO JUNTO NA ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

01-ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:

Características mínimas: aparelho de pressão aneroide com mostrador graduado, braçadeira reutilizável adulto grande confeccionada em tecido/lona antialérgico, resistente, flexível e lavável, com medidas mínimas de 42 x 13 cm e circunferência do braço de aproximadamente 22 a 28 cm; manômetro resistente a impactos, sem quebrar nem perder a calibração; fecho em metal (**botão/pino**), pera e válvula com precisão no enchimento e metal reforçado, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética livre de látex, alta resistência e durabilidade. Acompanha: 01 bolsa para acondicionamento; 01 manual de instruções. Embalagem individual. Registro ANVISA. Certificado do INMETRO e selo ABNT. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 200 unidades.

02. ESTETOSCÓPIO ADULTO

Construído em estrutura inoxidável com conectores e demais elementos anexos, em borracha de cor preta. Deve possuir anel de fixação do diafragma feito em borracha, tubo lúmen único, auscultador de aço inox, com um lado de diafragma e outro lado com som tradicional de sino ampliado sobre a função do lado oposto, olivas anatomicamente macias, haste ajustável e tratamento nos aros e diafragma anti-frio. Deve incluir olivas e diafragmas para reposição, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 100 unidades

03 APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO

Armazenamento de 30 memórias;
Indicador de aplicação correta da braçadeira;
Detector de Batimentos Irregulares;
Detector de movimento corporal;
Braçadeira adulto.
Peso da unidade principal: Aprox. 250g (sem pilhas);
Dimensões do Produto: Aprox. 129 x 80 x 103mm;
Faixa de medição:
Pressão: 0 a 299 mmHg;
Pulso: 40 a 180 batimentos/minuto;
Fonte de Alimentação: 4 pilhas "AA" ou "AAA"

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Tensão: 6V CC 4W;
Conteúdo da embalagem:
Monitor de pressão arterial automático de braço;
01 Braçadeira universal HEM-RML31N;
01 Manual de instruções;
01 Bolsa de armazenamento;
04 pilhas AA ou AAA (alcalinas)
Garantia mínima de 03 meses.

Quantidade: 200 unidades

04 OTOSCÓPIO

Iluminação de luz branca, cabo metálico adulto, acabamento antiderrapante com suporte para 02 (duas) pilhas **médias** alcalinas (**PILHA C**) deve possuir regulador de intensidade de luz. Acompanhar lâmpada sobressalente e cinco espelhos de tamanhos nº 1, 2, 3, 4 e 5 autoclavável e ser isentos de rebarba, sinais de oxidação ou quaisquer defeitos de que interfiram no funcionamento do aparelho. Deverá ser confeccionado com material de primeira qualidade, isento de sinais de oxidação, rosca com encaixe perfeito assim como o ajuste das pilhas e da mola. Acondicionado em estojo/caixa próprio. Registro no Ministério da Saúde. Manual de instruções em português.

Garantia de, no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 100 unidades

05 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL

Tela LED, SpO2 faixa medição 70-99%, FC faixa medição 30-235 bpm,
Energia necessária 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V
Dimensões aproximadas (mm) Comprimento: 60 / Largura: 34 / Altura: 33,
Deve conter na embalagem, 01 oxímetro, 01 cordão, 01 manual e 2 pilhas alcalinas AAA.
Garantia mínima de 03 meses. Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 100 unidades

06 e 27 BALANÇA ADULTO DIGITAL:

Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 220 V. Com antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Registro no Ministério da Saúde.

Garantia de, no mínimo 06 (seis) meses.

Quantidade: 100 unidades

07 BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL:

Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Reg Ministério da Saúde.

Garantia de, no mínimo 06 (seis) meses.

Quantidade: 80 unidades.

08 ESCADA CLÍNICA:

Com dois degraus. Estrutura em tubo redondo de aço carbono (ferro esmaltado com pintura eletrostática) com reforço. Piso em chapa de inox revestido com borracha antiderrapante e acabamento da estrutura polido. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 37 x 45 x 40 (L x C x A). Apresentar registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses. Deve suportar até 150 kgs.

Quantidades: 200 unidades.

09 SUPORTE DE SOLUÇÃO:

Altura mínima de 1,20m - regulável através de anel de fixação com mola, **com 05 rodízios**, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20mm de inox. haste em tubo redondo de inox com 4 ganchos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 100 unidade.

10 SUPORTE DE BRAÇO:

Suporte para braço/braçadeira para coleta de sangue ou administração de medicação, varão cromado, altura regulável, apoio de braço em inox revestido com corino removível na cor preto, pintura em epóxi com 3 pés. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 100 unidades

11 REGUA ANTROPOMÉTRICA:

Pediátrica, com estrutura metálica, escala de fácil leitura, de 0 a 1000 mm, com marcações de 0,5 em 0,5 mm, com cursor e apoio para fixação da cabeça em plástico. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.

Garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 100 unidades

12 e 28 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: (30 litros)

Aparelho com cuba de inox; capacidade mínima de 30 e máximo de 40 litros, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio; voltagem 220 V; potência 2800 Watts; pressão mínima e máxima 0 a 4 Kgf/cm². Temperatura mínima de trabalho de 120° a 134°; Comando do painel totalmente automático através de membrana ciclo de secagem independente, borracha e vedação da porta confeccionada em silicone de alta durabilidade, válvula de segurança acoplada na porta da autoclave, indicador das pressões durante o ciclo de esterilização através de manômetro localizado na parte frontal da tampa.

Possuir ciclos de esterilização, específicos para cada tipo de material com resultado eficaz na esterilização e no cuidado com os instrumentos, além de um ciclo extra de secagem;

Câmara de esterilização em aço inox AISI304 ou superior, com acabamento polido;

Com ciclos programáveis;

Com, no mínimo, três bandejas internas em aço inox, removíveis;

Gabinete externo, em aço, com pintura eletrostática sobre tratamento anticorrosivo;

Com pés reguláveis para nivelamento;

Sistema para monitoração e controle da pressão e da temperatura no interior da câmara;

Com sistema para controle do nível da água, no gerador de vapor;

Com sistema de segurança para liberação do excesso de pressão interna;

Sistema eletrônico de segurança, caso a temperatura exceda 3°C a temperatura programada;

Com fusíveis para proteger o sistema elétrico no caso de sobrecarga;

Com display alfanumérico digital com tela de LCD ou LED, com indicação de parâmetros;

Com chave geral para ligar e desligar;

Com filtros e elementos filtrantes;

Potência de no mínimo 1500 Watts, frequência de 60 Hz;

Com alimentação de 220 V ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática;

Autoclave de acordo com as normas NBR e NBR11817;

Manual de Instruções (Português).

Registro no Ministério da Saúde

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação do equipamento, entrega técnica e treinamento no local solicitado.

OBS.: O treinamento deverá ser no local da instalação do equipamento aos profissionais de saúde por período de 2 hs por profissional técnico designado pela empresa vencedora sem ônus para o Município.

Quantidade: 60 unidades.

ITEM 13: BANCO MOCHO COM ELEVÇÃO:

Banco mocho com sistema de a gás pressurizado para regulagem de altura do assento, possuindo uma alavanca independente, localizada abaixo do assento que permite a regulagem da altura do assento e ajuste anatômico. possuir base giratória com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recoberto com PVC expandido sem costura (na mesma cor do estofamento da cadeira) lavável de fácil assepsia e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Medidas aproximadas: 90 cm de altura por 45 cm de largura. Registro no Ministério da Saúde ou de sua isenção. Garantia de, no mínimo 06(seis) meses.

Quantidade: 50 Unidades.

ITEM 14: DETECTOR FETAL DE MESA:

Detector de batimento fetal de mesa, para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método ultra-som, de alta sensibilidade, alto-falante com som nítido e dispositivo para regulagem da intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual, acompanha transdutor, frasco de gel de contato, alimentação 220 v, Registro no Ministério da Saúde. Garantia de, no mínimo 06(seis) meses. Manual de instruções em português.

Quantidade: 50 unidades.

15 DETECTOR FETAL PORTATIL

Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil, com bateria recarregável, com transdutor de 2.0 MHz e autofalante embutido de 1,2 w de alta performance e gabinete em ABS; display LCD com mostrador digital, apresentação de FCF, escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm, com controle de volume; saída p/ fone de ouvido, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor na lateral do aparelho e cabo em formato de espiral. Deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica em 220. Com dimensões aproximadas 100x33x130mm. Peso aproximado de 250 gr. Registro do Ministério da Saúde. Garantia de, no mínimo 06 (seis) meses. Manual de instruções em português.

Quantidade: 80 unidades.

16 MESA AUXILIAR FIXA

Estrutura em tubos de aço inox de 1" x 1,20mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox nº 20. Pés tubulares de ¾ com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 0,40 (largura) x 0,80 (comprimento) x 0,80 (altura) cm. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 80 unidades.

17 MESA AUXILIAR C/ RODIZIOS

Estrutura em tubos de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável nº 20, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, rodas de 3 a 5". Dimensões aproximadas: 0,40 (largura) x 0,80 (comprimento) x 0,80 (altura) cm. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade: 80 unidades.

18 e 29 MESA GINECOLOGICA

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta. Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma. Cuba em aço inox; Dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo original que comprovem o atendimento as especificações técnicas. Garantia de 06(seis) meses.

Quantidade: 50 unidades.

19 OXIMETRO DE PULSO

Leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30- 250 bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. Deve acompanhar 02 sensores (01 pediátrico e 01 neonatal) 01 bolsa p/ transporte, tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna e comunicação com PC, cabo USB, deve haver a indicação da carga da bateria, data e hora. Manual de instruções em português. Registro no Ministério da Saúde.

- Visor de LED colorido para fácil leitura
 - Tela rotacional, para diferentes formatos de visualização
 - Alarme de SpO2 abaixo de 90%
 - Indicação do sinal de pulso, FC, SpO2, carga da bateria
 - Abas laterais eliminam a luz ambiente, proporcionando leituras mais rápidas e precisas
 - Fácil uso, com apenas um botão
 - Utiliza duas pilhas AA ou AAA.
- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

Quantidade: 30 unidades

20 CARRO DE CURATIVOS

Estrutura em tubos de aço inox de 1"x 1,20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox nº20 – padrão 304. Rodas de 3" a 5". Gradeamento protetor em 3 lados. Dimensões aproximadas: 800mm (C) x 480mm (L) x 800mm (A). Registro no Ministério da Saúde. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.

Quantidade:30 unidades.

21-SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL

Especificação Técnica: Utilizada para selar embalagem de papel grau cirúrgico, **com acionamento através de pedal**, bandeja (mesa) de fácil manuseio para apoio com regulagem de altura.

Área para selagem: 42-cm.

Largura para selagem: 13-mm.

Tensão de alimentação (voltagem): Bivolt (110/220 V) Automático

Peso aproximado: 9,5 kg

Dimensões aproximadas do produto:Altura:970 mm|Largura: 550 mm|Profundidade: 350 mm

Cor: Pintura epóxi eletrostática na cor branca

Controle de temperatura analógico por termostato com LED

Temperatura: até 200°C

Sistema para aquecimento com resistência blindada.

Garantia mínima de 3 (três) meses

Quantidade: 06 unidades.

22. NEBULIZADOR

Nebulizador/inalador portátil, ar comprimido, capacidade de inalação aproximadamente 0,2 m l/min, baixo ruído, pressão aproximada 0,1Mpa, contendo 1 máscara adulto e 1 infantil, peso aproximado 500 gramas. Fonte de alimentação: voltagem 110/220 V, opcionalmente acompanhar cabo usb e pilhas para utilização sem energia elétrica.

Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.

Garantia de, no mínimo 3 (três) meses.

Quantidade: 30 unidades

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

ITEM 23: CADEIRA DE RODAS ADULTO

Dobrável em duplo x reforçado, constituída com tubos de aço carbono, suporta até 120 kg, braços bilaterais escamoteáveis freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu maciço aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio, rodas dianteiras de 6" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro, estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade, acabamento em pintura eletrostática. **Largura aproximada total da cadeira de até 66cm** Registro no Ministério da Saúde. Garantia de no mínimo 06(seis) meses

Quantidade: 40 unidades.

ITEM 24: SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO

Utilizada para selar papel grau cirúrgico, acionamento manual, confeccionada em aço carbono, sistema de aquecimento com resistência blindada, pintura epóxi eletrostática branca, medidas aproximadas para selagem 31cm de comprimento por 13mm de largura, bivolt, com botão liga/desliga. Registro no Ministério da Saúde. Garantia de três meses.

Quantidade: 100 unidades.

ITEM 25: FOCO GINECOLÓGICO

Na cor branca, projetado com as mais novas técnicas de iluminação, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido – corpo de metal com pintura eletrostática, altura ajustável, haste flexível cromada, lâmpada halógena alimentação 220 v, base com 05 rodízios. Apresentar Registro no Ministério da Saúde. Garantia de, no mínimo 12 (doze) meses. Deve acompanhar 01 lâmpada sobressalente halógena de 220v. Garantia de seis meses.

Quantidade: 100 unidades.

ITEM 26: COLCHONETE PARA MACA

Colchonete para maca fixa densidade 33, estofado em courvin, cor cinza ou azul, com as seguintes medidas: 1,90 m de comprimento x 0,70 m de largura, de no mínimo 4cm e máximo 6cm de altura. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de três meses.

Quantidade: 100 unidades.

Natalina C.lop
Mat.: 6789-0

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

CatMat	item	Unid	Cód prod.	Descrição	Comp.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	UN	14279	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200			
	2	UN	30512	ESTETOSCOPIO ADULTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100			
	3	UN	29357	APARELHO DE MEDIR PRESSAO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMÁTICO DE BRACO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200			
	4	UN	17860	OTOSCOPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100			
	5	UN	14565	OXIMETRO DE DEDO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100			
	6	UN	9342	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO:CAPACIDADE PARA ATE 200 KG (FRAÇOES DE 100 GRAMAS); TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95			
	7	UN	36401	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA COM CAPACIDADE ATÉ 15 KG CONFORME TERMO DE		80			

				REFERÊNCIA				
	8	UN	18718	ESCADA EM AÇO INOX OU FERRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		200		
	9	UN	28462	SUPORTE DE SOLUCAO - ALTURA MINIMA DE 1,20M - REGULAVEL ATRAVES DE ANEL DE FIXAÇÃO COM MOLA, COM 05 RODIZIOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM DE INOX. HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 4 GANCHOS.GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU SUA ISENCAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100		
	10	UN	20710	SUPORTE PARA BRAÇO/BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		100		
	11	UN	26638	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100		
	12	UN	13233	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA: 30 LITROS. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR, DEVE PERMITIR SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS). DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUERENDO INSTALAÇÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	59		

				HIDRÁULICA, SOMENTE TOMADA PARA ENERGIA ELÉTRICA - 220V. DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICAS E COM NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. CÂMARA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE, ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E CONSERVA A TEMPERATURA DO AMBIENTE				
	13	UN	17810	BANCO MOCHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		50		
	14	UN	30515	DETECTOR FETAL DE MESA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		50		
	15	UN	22730	DETECTOR FETAL PORTATIL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	80		
	16	UN	39557	MESA AUXILIAR FIXA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		80		
	17	UN	39558	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		80		
	18	UN	30513	MESA GINECOLOGICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		47		
	19	UN	10536	OXIMETRO DE PULSO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30		
	20	UN	26641	CARRO DE CURATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		30		
	21	UN	39559	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO PEDAL CONFORME TERMO DE		6		

				REFERÊNCIA.					
	22	UN	16512	NEBULIZADOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30			
	23	UN	14204	CADEIRA DE RODAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		40			
	24	UN	39560	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO MANUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		100			
	25	UN	12625	FOCO GINECOLOGICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100			
	26	UN	26643	COLCHONETE PARA MACA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100			
	27	UN	39686	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO (COTA ME/EPP) :CAPACIDADE PARA ATE 200 KG (FRAÇÕES DE 100 GRAMAS); TAPETE ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.		5			
	28	UN	39687	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA (COTA ME/EPP): 30 LITROS. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR, DEVE PERMITIR SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE		1			

				SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS). DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUERENDO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SOMENTE TOMADA PARA ENERGIA ELÉTRICA - 220V. DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICAS E COM NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. CÂMARA: EM AÇO INOXIDÁVEL					
	29	UN	39688	MESA GINECOLOGICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA ME/EPP		3			

OBS: O descritivo dos itens deve corresponder ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois nem todos os itens postados no sistema Comprasnet se referem totalmente ao descritivo solicitado.

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO	Comp.	Quant.	Valor unitário	Preço máximp orçado
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	101,5700	20.314,00
2	ESTETOSCOPIO ADULTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100	112,7700	11.277,00
3	APARELHO DE MEDIR PRESSAO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMÁTICO DE BRACO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	141,9200	28.384,00
4	OTOSCOPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100	299,6500	29.965,00
5	OXIMETRO DE DEDO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	90,8900	9.089,00
6	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO:CAPACIDADE PARA ATE 200 KG (FRAÇÕES DE 100 GRAMAS); TAPETE ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95	970,4100	92.188,95
7	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA COM CAPACIDADE ATÉ 15 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		80	759,0000	60.720,00
8	ESCADA EM AÇO INOX OU FERRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		200	168,7500	33.750,00

9	SUPORTE DE SOLUCAO - ALTURA MINIMA DE 1,20M - REGULAVEL ATRAVES DE ANEL DE FIXAÇÃO COM MOLA, COM 05 RODIZIOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM DE INOX. HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 4 GANCHOS.GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU SUA ISENCAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	263,7000	26.370,00
10	SUPORTE PARA BRAÇO/BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		100	173,2500	17.325,00
11	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100	100,0400	10.004,00

12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA: 30 LITROS. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR, DEVE PERMITIR SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS). DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUERENDO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SOMENTE TOMADA PARA ENERGIA ELÉTRICA - 220V. DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICAS E COM NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. CÂMARA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE, ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E CONSERVA A TEMPERATURA DO AMBIENTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	59	4.802,2100	283.330,39
13	BANCO MOCHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		50	504,3600	25.218,00
14	DETECTOR FETAL DE MESA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		50	766,7500	38.337,50
15	DETECTOR FETAL PORTATIL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	80	364,7200	29.177,60
16	MESA AUXILIAR FIXA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		80	458,0800	36.646,40
17	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		80	489,7600	39.180,80
18	MESA GINECOLOGICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		47	1.633,9500	76.795,65

19	OXIMETRO DE PULSO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	1.234,0000	37.020,00
20	CARRO DE CURATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		30	841,3500	25.240,50
21	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO PEDAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		6	797,1800	4.783,08
22	NEBULIZADOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	169,0600	5.071,80
23	CADEIRA DE RODAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		40	1.012,0900	40.483,60
24	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO MANUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		100	457,4800	45.748,00
25	FOCO GINECOLOGICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		100	375,8100	37.581,00
26	COLCHONETE PARA MACA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	126,9900	12.699,00
27	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ANTROPOMETRO (COTA ME/EPP) :CAPACIDADE PARA ATE 200 KG (FRAÇÕES DE 100 GRAMAS); TAPETE ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.		5	970,4100	4.852,05

28	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA (COTA ME/EPP): 30 LITROS. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR, DEVE PERMITIR SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS). DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUERENDO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SOMENTE TOMADA PARA ENERGIA ELÉTRICA - 220V. DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICAS E COM NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. CÂMARA: EM AÇO INOXIDÁVEL		1	4.802,2100	4.802,21
29	MESA GINECOLOGICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA ME/EPP		3	1.633,9500	4.901,85

ANEXO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023

PROCESSO Nº 680/2023

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em, e publicado no Diário Oficial do Estado em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
1			DESCRIÇÃO DO ITEM		
		1º	EMPRESA "A"		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 680/2023, Pregão Eletrônico RP nº 159/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os equipamentos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13º A garantia dos produtos deverá ser:

- * 3 (três) meses: itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 24 e 26.
- * 06 (seis) meses: itens 06, 07, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 27 e 29
- * 12 (seis) meses: item 12 e 28

§14º Deve ser disponibilizada assistência técnica local ou sem custos de envio dos equipamentos.

§15º Os equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo.

§16º Orientações por escrito do uso de todos os itens, através de manual ou orientação técnica;

§17º Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validade inferiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

§18º Para os itens 12 e 28, a empresa vencedora deverá dar **treinamento no local da instalação do equipamento aos profissionais de saúde por período de 2 hs por profissional técnico designado pela empresa vencedora sem ônus para o Município.**

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).

- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de “Adesão” o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018). .

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ___ de _____ de 2023.

Pregoeira

Empresa(s)

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO (item 12 e 28)

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE **AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA:**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 159/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADA EM XX DE XXXX DE 2022.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no Registro Geral sob o n.º XXXXXXXXXXXX e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições expostas na Ata de Registro de Preços e condições que seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA:**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 680/2023, Pregão Eletrônico n.º 159/2023 e seus anexos, Empenho n.º _____, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro da **Secretaria de Município de xxxxxx:**

Solicitação de Compra nº **XX/XXXX**;

Projeto Atividade: **XXXX**;

Subelemento de Despesa: **X.X.XX.XX.XX**;

Recurso: **XX**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

* 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

* 30 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

• A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

§1.º As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§2.º Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

§3.º A não substituição dos equipamentos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

§4.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§5.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.8.

§6.º Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

§8.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§9.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§10º A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses após a instalação do equipamento, entrega técnica e treinamento no local solicitado.

a) O treinamento deverá ser no local da instalação do equipamento aos profissionais de saúde por período de 2 hs por profissional técnico designado pela empresa vencedora sem ônus para o Município.

§11º As autoclaves deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo.

§12º Orientações por escrito do uso de todos os itens, através de manual ou orientação técnica;

§13º Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validade inferiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará os servidores para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser encaminhada cópia do ato administrativo da designação do fiscal e gestor para o Setor de Contratos da Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- 4.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 4.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- 4.1.6.** Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- 4.1.7.** Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.
- 4.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.9.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 4.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.1.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 4.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 4.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- Caberá a Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):
- a)** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - c)** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
 - d)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
 - e)** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§2º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A ATA DE RP E AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2023.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito Municipal,
Contratante.

_____,
Contratada.